

PLANO ESTADUAL DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS DE MINAS GERAIS
Regimento Interno do Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho do Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Minas Gerais, criado pela Resolução Conjunta SEE/SEC Nº 06, de 1º de julho de 2016, com o objetivo de prover de eminência o lugar da Política Estadual do Livro, instituída pela Lei Nº 18.312, de 06 de agosto de 2009, na agenda política e orçamentária do Estado de Minas Gerais, deliberou e aprovou este regimento interno para fins de definir e organizar seu próprio funcionamento.

Capítulo I – DA NATUREZA, DA ESTRUTURA E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Grupo de Trabalho do PELLB de Minas Gerais.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho é de natureza provisória, criado pela Resolução Conjunta SEE/SEC Nº 06, de 1º de julho de 2016, sendo participativo, normativo e deliberativo, e se destina à elaboração do PELLB de Minas Gerais.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá elaborar o PELLB de Minas Gerais, valendo-se de procedimentos como reuniões, visitas, leituras, estudos, pesquisas, debates, entre outros.

Art. 4º - Integram a estrutura do Grupo de Trabalho: Coordenação Geral, Coordenação de Regionalização, Secretaria Executiva e Grupos de Discussão.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho realizará reuniões mensalmente, conforme calendário ajustado pela Secretaria Executiva e por convocação da Coordenação Geral.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho é composto por membros provenientes de órgãos governamentais e da sociedade civil.

Capítulo II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Grupo de Trabalho decidirá as matérias de sua competência, após debate, por consenso entre os titulares ou por maioria simples de votos.

Art. 8º - Os suplentes assumirão automaticamente e terão poder de voto nas ausências e impedimentos dos componentes titulares, sendo recomendada sua presença, no entanto, em todas as reuniões, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou vacância de titular da sociedade civil, a assunção da titularidade por membro suplente obedecerá à ordem ou ao critério previamente estabelecidos pelo Grupo de Discussão a que corresponde a vacância ou ausência.

Art. 9º - As reuniões do Grupo de Trabalho só poderão tratar de assuntos de um determinado Grupo de Discussão caso este esteja representado por pelo menos 01 (um) de seus integrantes.

Art. 10º - De cada reunião do Grupo de Trabalho, será lavrada uma ata pela Secretaria Executiva, a qual será assinada pela Coordenação Geral.

Art. 11º - As reuniões terão início sempre com a leitura da ata da sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Art. 12º - Será excluído do Grupo de Trabalho o membro que, sem apresentar justificativa, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do Grupo de Trabalho.

Capítulo III – DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Da Coordenação Geral

Art. 13º - São atribuições da Coordenação Geral:

- I – presidir as reuniões, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
- II – decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
- III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – proferir voto de desempate nas reuniões;
- V – distribuir matérias aos Grupos de Discussão;
- VI – assinar a correspondência oficial do Grupo de Trabalho.

Seção II – Da Secretaria Executiva

Art. 14º - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I – Substituir a Coordenação Geral nas suas ausências ou impedimentos;
- II – Secretariar as reuniões, gerir as listas de presença, redigir e submeter as atas para aprovação;
- III – Subsidiar a comunicação entre os membros e contribuir com a programação, a pauta e o bom funcionamento das reuniões;
- IV – Participar das discussões e votações nas reuniões;
- V – Participar dos Grupos de Discussão quando indicada pela Coordenação Geral.

Seção III – Dos Grupos de Discussão

Art. 15º - Os Grupos de Discussão são órgãos delegados e auxiliares do Grupo de Trabalho e aos quais compete verificar, opinar e emitir relatórios e pareceres sobre as matérias que lhes forem atribuídas.

Art.16º - Os Grupos de Discussão correspondem aos 04 (quatro) eixos principais que, desde já, orientam o Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas de Minas Gerais, sendo eles:

I – Eixo I – Democratização do acesso;

II – Eixo II – Fomento à leitura e à formação de mediadores;

III – Eixo III – Valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico;

IV – Eixo IV – Desenvolvimento da economia do livro.

Art. 17º - Compete a cada Grupo de Discussão eleger, entre seus membros, 01 (um) relator e 01 (um) representante regional, sendo que:

I – Compete ao relator compilar e redigir todos os documentos derivados dos debates de cada reunião semanal do Grupo de Discussão e encaminhá-los à Secretaria Executiva. Cabe, também, ao relator, agendar as reuniões, comunicar-se com os demais membros e coordenar os trabalhos em seu Grupo de Discussão;

II – Compete ao representante regional participar dos Fóruns Técnicos Regionais, apresentando à sociedade civil e aos agentes públicos o resultado das reuniões e documentos elaborados pelo seu Grupo de Discussão. Cabe ao representante regional, ainda, coordenar os trabalhos referentes ao seu Grupo de Discussão em cada região ou Território de Desenvolvimento de Minas Gerais. Em caso de impossibilidade de participação nos Fóruns Técnicos Regionais, o mesmo deverá indicar novo representante entre os membros de seu Grupo de Discussão.

Art. 18º - Os Grupos de Discussão reunir-se-ão periodicamente – semanalmente ou, no mínimo, quinzenalmente –, em data escolhida na reunião anterior e aprovada pela maioria dos membros presentes.

Art. 19º - Um relatório de cada reunião deverá ser entregue quinzenalmente à Secretaria Executiva para informar sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 20º - Após toda a elaboração do diagnóstico e das propostas, em data definida pela Coordenação Geral, cada Grupo de Discussão deverá entregar um relatório ou parecer conclusivo à Secretaria Executiva, para então, apresentá-lo em reunião do Grupo de Trabalho, na qual o documento será apreciado, discutido e votado pelos membros presentes.

Art. 21º - No caso de rejeição do parecer, será nomeado um novo relator, que o reelaborará retratando a opinião dominante do Grupo de Trabalho.

Seção IV – Da Coordenação de Regionalização

Art. 22º - São atribuições da Coordenação de Regionalização:

I – Articular os trabalhos e as atividades do Grupo de Trabalho com as entidades do poder público e com as entidades representativas da sociedade civil em nível local.

II – Identificar, dialogar e firmar parcerias com atores regionais e locais visando à boa realização dos Fóruns Técnicos Regionais.

III – Captar, compilar e transmitir ao Grupo de Trabalho as questões e demandas regionais e locais que lhe forem concernentes;

IV – Informar e apoiar os Grupos de Discussão e a Secretaria Executiva com as informações regionais e locais obtidas.

Capítulo IV – DAS ALTERAÇÕES

Art. 23º - O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Art. 24º - Em caso de vacância de membro titular do Grupo de Trabalho, esta será preenchida alocando-se suplente de mesma função ou Grupo de Discussão. Havendo mais de um suplente, assumirá aquele correspondente à ordenação definida no respectivo Grupo de Discussão.

Parágrafo Único - A Coordenação Geral convocará assembléia extraordinária para eleição de novo(s) membro(s) quando, por razões de vacância, não se atingir a composição mínima de 04 (quatro) membros por Grupo de Discussão, sendo 02 (dois) da sociedade civil.

Art. 25º - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Grupo de Trabalho.